



EDITAL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – INMETRO, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria”P” AEM/MS n.º 23/2014 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

INFORMAÇÕES DO EDITAL	14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
1. OBJETO	15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. DA PARTICIPAÇÃO	16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19. DA RESCISÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO	20. DO PAGAMENTO
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. DA DESCONEXÃO	22. DA VIGÊNCIA
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DA HABILITAÇÃO	24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. DOS RECURSOS	



Órgão Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

INFORMAÇÕES DO EDITAL

PROCESSO AEM/MS Nº	<u>21014027/2014</u>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	<u>16/2014</u>
TIPO DE LICITAÇÃO	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
DATA ABERTURA DO CERTAME	<u>21/07/2014</u>
HORÁRIO	<u>09 horas (horário de Brasília)</u>
LOCAL	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
ANEXOS AO PRESENTE EDITAL	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração Simples Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo A – Modelo Proposta de Preço Anexo B – Dados Cadastrais Anexo C – Termo Recebimento Provisório e/ou Definitivo Anexo D – Modelos de Amostra

1 - OBJETO

1.1	A presente licitação tem por objeto Aquisição de uniformes para servidores da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América – Campo Grande/MS, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I), conforme condições e especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
1.2	VIGÊNCIA DA ATA A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
1.3	PRAZO DE ENTREGA Conforme item VIII do Termo de Referência.
1.4	PRAZO DE GARANTIA Mínimo 06 (seis) meses conforme especificação no item 2.4 do Termo de Referência.
1.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento de Despesa: 33.390.30.23
1.6	PRAZO PARA PAGAMENTO Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do serviço solicitado e documentos exigidos em lei.
1.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Constantes do Item 17 do edital.
1.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO TER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ o licitante PREENCHER, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, SERÃO – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a)– DESCLASSIFICADAS.</u>



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1.2 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995.

2.1.1.3 e não estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.1.4 poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 empresa declarada suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios na forma do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.2.2 empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AEM/MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita prestação de serviço do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, unitário e total.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do objeto de forma clara; e

b) conter planilha de preços, com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total do item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a AEM/MS.

4.6 A licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 As especificações dos materiais deverão ser as constantes do Termo de Referência.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado a especificação contida neste Edital.

5.2 O(A) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico comunicação pela Internet), dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro, aceitando-se até 02(duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.



9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo prorrogar conforme conveniência do pregoeiro(a), pelo endereço eletrônico elbia@aem.ms.gov.br, ou pelo comprasnet (conforme o solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar pelo Comprasnet (através da convocação de anexo) ou e-mail licitacao@aem.ms.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.9 Para a realização do julgamento acima, serão analisados cada item que comporá o preço global da licitante convocada, quanto a exequibilidade e inexecuibilidade.

9.10 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado contendo os respectivos encargos, estimados no Relatório de Cotação Pública deste Edital.

9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line e/ou SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;

- publicados em jornal de grande circulação ou;

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for



apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.4.1. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

10.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens que compõem a Planilha Estimativa Orçamentária Anexo II do Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada designada nova data para a realização do certame.

11.4 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: elbia@aem.ms.gov.br.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.2 A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Contratos, situado na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS, nos dias úteis, no horário de 7h30m às 13h30m.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

15.2 A AEM/MS convocará formalmente a licitante adjudicatária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

15.2.2 Desde que devidamente justificado e aceito pela AEM/MS, o prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado.

15.3 Caso uma licitante colocada em primeiro lugar seja convocada e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a AEM/MS, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outra licitante, na ordem de classificação, no item.

15.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial deste Estado, conforme prescreve lei pertinente.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a



AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

16.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 A AEM/MS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

16.3.1 Somente quando a primeira licitante registrada para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicada a segunda, e assim sucessivamente, podendo ser indicada mais de uma ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - De acordo com o especificado no item 13 do Termo de Referência.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – De acordo com o especificado no item 12 do Termo de Referência.

19 - DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial da futura contratação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20 - DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos dos serviços, ocorrerão no prazo de 05(cinco) dias úteis, da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestadas por servidor devidamente designado pela AEM/MS.
- b) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- c) Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do Orçamento da AEM/MS, no presente exercício, no Programa de Trabalho 23665001324410000, Natureza de Despesa: 33.90.30.23, Fonte: 0281131003

22 - DA VIGÊNCIA

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

23.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

23.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

23.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

23.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exige a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;



23.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

23.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

23.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

23.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

24 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

25.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

25.1.2 Por iniciativa da AEM/MS, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da AEM/MS.

25.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a AEM/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AEM/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AEM/MS.

26.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.



26.11 A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela AEM/MS, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

26.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

26.15 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no setor de licitação e contratos da AEM/MS, situada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS – CEP: 79080-761, ou ainda pelo e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

26.15.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.15.2 As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus Anexos, as quais estarão registradas no site COMPRASNET em códigos com especificações diferenciadas do edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da proposta da Licitante Vencedora.

26.16 Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

26.17 O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira Elbia Katiane Blanco Insaurralde, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Everton Paini Malheiros;
- b) Leonardo de Freitas Lamblem.

Campo Grande, 02 de julho de 2014.

Elbia Katiane Blanco Insaurralde
Pregoeiro(a)

KÁTIA REGINA FACINA SOARES
Diretor (a)-Presidente em exercício
Ordenadora de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência se vincula integralmente Edital do pregão citado abaixo, em direitos, responsabilidades, obrigações e todas as cláusulas estabelecidas, bem como legislação que rege o procedimento licitatório.

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS Nº</u>	<u>21014027/2014</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N.º</u>	<u>16/2014</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>

2. DO OBJETO

2.1	OBJETO	Aquisição de uniformes para servidores da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América – Campo Grande/MS, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I).
2.2	VIGÊNCIA	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
2.3	PRAZO DE ENTREGA	No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados sempre após a solicitação formal.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	No mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento. A empresa se obriga a efetuar a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da constatação do defeito ou das divergências e comunicação à empresa contratada.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.390.30.23
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do material entregue.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 16 do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos uniformes ora especificados tem por finalidade padronizar a apresentação dos servidores da AEM/MS, facilitando a sua identificação no exercício de suas atribuições de fiscalização e controle, bem como na apresentação ao público em geral.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de uniformes para os servidores da AEM/MS, conforme especificação abaixo:

LOTE I - UNIFORMES

Item	Descrição	Marca Refer.	Qtde	Elem. Disp.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta polo masculina, azul marinho, 100% algodão (boa qualidade), no mínimo 30 fios, Piquet, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam P		10 unidades	30.23		
2	Camiseta polo masculina, azul marinho, 100% algodão (boa qualidade), no mínimo 30 fios, Piquet, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam M		100 unidades	30.23		
3	Camiseta polo masculina, azul marinho, 100% algodão (boa qualidade), no mínimo 30 fios, Piquet, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam G		150 unidades	30.23		
4	Camiseta polo masculina, azul marinho, 100% algodão (boa qualidade), no mínimo 30 fios, Piquet, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam GG		80 unidades	30.23		
5	Camiseta polo masculina, azul marinho, 100% algodão (boa qualidade), no mínimo 30 fios, Piquet, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam XGG		20 unidades	30.23		
6	Camiseta gola “O”, manga curta, cor azul marinho, 100 % algodão, fio 30, com logo		50 unidades	30.23		

	bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam M					
7	Camiseta gola “O”, manga curta, cor azul marinho, 100 % algodão, fio 30, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam G		70 unidades	30.23		
8	Camiseta gola “O”, manga curta, cor azul marinho, 100 % algodão, fio 30, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam GG		50 unidades	30.23		
9	Camiseta gola “O”, manga curta, cor azul marinho, 100 % algodão, fio 30, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam XGG		10 unidades	30.23		
10	Camisa masculina, manga longa, cor azul marinho, 100 % algodão, fio penteado, no mínimo 150 fios, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – sob medida.		150 unidades	30.23		
11	Vestido, cor azul marinho, Piquet, 98% algodão – 02% elastano, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – sob medida		80 unidades	30.23		
12	Camisete ¾, cor azul marinho, 100% algodão – tricoline, no mínimo 150 fios, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – sob medida.		150 unidades	30.23		
13	Camiseta polo feminina, azul marinho, baby look, 100% algodão (boa qualidade), Piquet, no mínimo fio 30, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam P		50 unidades	30.23		
14	Camiseta polo feminina, azul marinho, baby look, 100% algodão (boa qualidade), Piquet, no mínimo fio 30, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam M		80 unidades	30.23		
15	Camiseta polo feminina, azul marinho, baby look, 100% algodão (boa qualidade), Piquet, no mínimo fio 30, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam G		50 unidades	30.23		
16	Camiseta polo feminina, azul marinho, baby look, 100% algodão (boa qualidade), Piquet,		20 unidades	30.23		

	no mínimo fio 30, com peitilho em verde fluorescente e gola normal, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tam GG					
17	Camiseta gola “O”, manga longa, cor azul marinho, 100 % algodão, fio 30, com logo bordado da AEM/MS - INMETRO – Tamanhos diversos		100 unidades	30.23		
18	Lenço branca, de seda, medindo: 1,30 cm x 25 cm, com logo estampada da AEM/MS - INMETRO		60 unidades	30.23		
19	Jaquetas em Nylon 210, Cor Azul Marinho, Mangas Longas com punho de ribana na mesma cor, fechamento em Ziper na mesma cor, com 02 Bolsos Embaixo enviesados, com forro de polytafetá, na Cor Azul Marinho com 02 Logos Bordadas com linha branca. (tamanhos diversos)		100 unidades	30.23		

V – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O fundamento legal encontra-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Como as demais legislações pertinentes.

VI – MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A modalidade de licitação proposta para aquisição de material permanente será a de Pregão Eletrônico, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02.

6.2 O tipo de licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos uniformes, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

VIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE BENS

8.1 O prazo para entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

8.2 A entrega dos materiais deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente da AEM/MS, devendo ser agendado previamente no telefone (67) 3317-5785, a fim de evitar prejuízo do andamento normal das atividades da AEM/MS.

8.3 Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, devidamente embalados e separados por tamanho e modelo.

IX - DAS AMOSTRAS

9.1 A CONTRATADA deverá submeter ao Setor de Almoxarifado da AEM/MS as **amostras dos uniformes prontos** (sendo um modelo de cada produto), devidamente identificados, para análise da qualidade, corte, designer, acabamento, confecção e do tecido por parte desta Administração. As amostras só serão devolvidas após entrega definitiva dos uniformes;

9.2 As amostras deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, sito na Avenida Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, em Campo Grande-MS, fones (67) 3317 5785 e 3317 5784, acompanhadas de relação em 02 (duas) vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, nome do representante legal, *email* e números telefônicos para contato;

9.3 Se necessário, enviar funcionários da CONTRATADA, para efetuar a verificação medição dos tamanhos, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores;

9.4 As amostras devem ser entregues em 10 (dez) dias após homologação do processo no local supracitado no item anterior.

9.5 Após a aprovação do setor competente, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o tamanho de cada peça;

9.6 **Todas as peças deverão conter etiqueta** informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, **conforme determinação do INMETRO**;



9.7 As letras e o logo deverão ser bordados, com exceção dos lenços que serão pintados conforme Termo de Referência (Anexo I) e modelos das Amostras Visuais (Anexo D) deste Edital;

9.8 A arte do logo é oferecida para o licitante vencedor pela contratante.

X - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1 O recebimento dar-se-á na sede da AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS.

10.2 O recebimento dos materiais está condicionado a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material com as especificações do Edital, na forma do art. 73 à 76, da Lei nº 8.666/93;

10.3 Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações do edital;

10.4 O objeto do presente contrato será atendido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.5 A forma de recebimento será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

XI - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento de todo o objeto especificado neste Termo de Referência;

11.2 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da comissão de recebimento **(terá o mínimo de 03 servidores, sendo: o requerente do objeto, responsável pelo patrimônio e almoxarifado e o(a) Diretor(a) da área respectiva), em termo específico que deve ser anexado no processo.**

11.4 Deverá conter assinatura do responsável pela fiscalização dos produtos, quando for o caso, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender e cumprir todas as condições descritas neste Termo.



12.2 Cumprir fielmente o objeto de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua intensa e exclusiva responsabilidade.

12.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.4 Indicar um preposto e seu substituto eventual, quando for o caso, para a gerência dos serviços técnicos e gestão administrativa do objeto.

12.5 Utilizar somente profissionais devidamente capacitados, identificados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

12.6 Providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada.

12.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.8 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas da AEM-MS e do INMETRO e suas Superintendências que vier a ter conhecimento.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

12.10 Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao interesse da Contratante.

12.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



12.13 Repassar ao técnico responsável pelo serviço todas as informações necessárias sobre as características técnicas, observando as especificações contidas neste Termo. O serviço será considerado realizado quando o técnico responsável, considerando as características técnicas do objeto, atestar a qualidade do serviço.

12.14 Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos.

12.15 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus prepostos, quando na execução do objeto contratado.

12.16 Ofertar a garantia dos produtos conforme especificado no item objeto.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Solicitar de forma rápida e adequada os objetos a serem adquiridos.

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

13.3 Efetuar o pagamento ajustado;

13.4 Fiscalizar a execução deste termo.

XIV – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar esse prazo, subentender-se-á 60(sessenta) dias.

XV - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após entrega de Nota Fiscal/Fatura, condicionado o pagamento à aprovação, pela AEM/MS, da entrega dos materiais.

15.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 16.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.



15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

15.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando esta AEM/MS de qualquer ônus.

XVI – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (AEM/MS), **Unidade Orçamentária:** 210206, **Programa de Trabalho:** 23665001324410000, **Plano Interno:** CONVA015906, **UASG:** 926226, **Fonte:** 0281131003, **Elementos de Despesas:** 33.390.30.23, **Nº de Cota Financeira** 2014CF000528.

Campo Grande, 17 de junho de 2014.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO

Diretor-Executivo

ELIZANDRA DA SILVA MORILHO

Requisitante

SÉRGIO MAIA MIRANDA

Ordenador de Despesas



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de 2014, a Agência Estadual de Metrologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente AEM/MS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor Sérgio Maia Miranda, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2060288 - SSP/MS e do CPF nº 237.584.221-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ nº _____, de ____ de _____ de xxxx, publicada no Diário Oficial do Estado de ____ de _____ de xxxx, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 16/2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de uniformes e afins, para atender as necessidades da AEM/MS, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 16/2014, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para servidores da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, conforme condições e especificações constantes do Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo III, do Edital do Pregão nº 16/2014, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2014.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 16/2014, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO



a) Os pagamentos dos serviços ocorrerão no prazo de 05(cinco) dias úteis, da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestadas por servidor devidamente designado pela AEM/MS.

b) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

c) Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução do objeto deverá ser efetuada após expedição de regular nota de empenho pela AEM/MS, "autorização de serviços".

5.1 O Fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

5.2 A cópia da Autorização de Fornecimento, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

6.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

6.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

6.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

6.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

6.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

6.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

6.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

6.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

CLAUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

7.1 Por iniciativa da AEM/MS, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da AEM/MS.



7.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela AEM/MS ou, quando for o caso, pelo órgão requisitante.

8.1 As emissões de Autorizações de Serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela AEM/MS ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº XX/2014, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: _____, classificada em 1º lugar, _____, classificada em 2º lugar e _____, classificada em 3º lugar, respectivamente, no mencionado certame.

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.2 As despesas com a execução da presente Ata, no presente exercício, correrão à Conta do Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no Programa de Trabalho 23665001324410000 Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0281131003

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

A AEM/MS providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA XI - DO FORO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Campo Grande, 17 de junho de 2014.



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e Agência (.....).

GRUPO I						
Item	Descrição dos Materiais	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total GRUPO 1 ()						

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;



b) o prazo da entrega do material:

c) o prazo de garantia do objeto licitado:

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social		CNPJ
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência		Conta
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:



ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO

Item / Objeto:

Requisitante / Setor:

Modalidade:

Data de entrega:

Fornecedor

Razão Social:

CNPJ:

Contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Após análise, o objeto apresentado foi:

[] Aprovado

[] Aprovado com ressalvas . **Justificativa:**

[] Reprovada. Justificativa: _____

Em, ___ de ___ de 2014,

Requisitante ou Fiscal

Resp. pelo Setor de Almoxarifado

Diretor da Área

ANEXO D – ALGUNS MODELOS VISUAIS DAS AMOSTRAS









